



=LEI COMPLEMENTAR Nº 1.439, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019=

**“ALTERA O ART. 25 DA LEI MUNICIPAL
COMPLEMENTAR 1.344, DE 07 DE
NOVEMBRO DE 2018”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 1.344/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 25. Compete à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a outorga de instrumentos que possibilitam o uso e ocupação de espaço público municipal para fins de instalação de mobiliário urbano de utilidade pública, assim como a respectiva fiscalização da outorga concedida; compete à Secretaria de Finanças a outorga dos instrumentos que possibilitem a realização de eventos diversos de curta duração quando estes ocorrem em bens de uso comum do povo (uso de logradouros públicos), e no caso de o evento ocorrer em bem de uso especial, a outorga será dada pelo órgão alocado no imóvel desde que não afete o uso regular destinado pela unidade ou repartição pública, e respeitados os regulamentos e a conveniência da Administração; a tais órgãos competirá a respectiva fiscalização da outorga concedida.

§1º. No exercício da competência tratada no *caput* deste artigo caberá à Secretaria de Planejamento a elaboração do projeto de urbanização; a promoção do chamamento e a celebração de contrato de concessão ou termo de autorização de uso, quando necessário, serão atribuições dos órgãos mencionados no *caput*, conforme o caso.

§2º. Para a emissão da outorga de que trata o *caput* deste artigo, se aplicam as disposições contidas nos parágrafos 3º, 4º, 6º e 7º do artigo anterior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de dezembro de 2019.


LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

PUBLICADO
04 DEZ 2019